

PORTARIA Nº 045/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DA EXECUÇÃO DE CONTRATO
FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições delegadas através do Decreto
nº 36.068/2025, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ANDRESSA
CARVALHO DA SILVA**, lotada na SEMO, para acompanhamento e
fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito
abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 002/2026 08/01/2026	MFI EMPREENDIMENTOS LTDA	Manutenção, Reforma e Ampliação da Infraestrutura Urbana e Implementos Externos Municípios Consorciados ao CIM POLO SUL	68771/2025 605/2025

Art. 2º Compete à servidora, designada
como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando
ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as
providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele
inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob
sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão,
quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua
responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos
efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do
contrato não seja ultrapassado.



V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 09 de janeiro de 2026.

ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Obras

